



LEI Nº 4.976, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

**AUTORIZAÇÃO EM PAGAMENTO DE LOTES DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE À MARIA LUZIA
BELAVINHA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a dar em pagamento, à Sra. Maria Luzia Belavinha Martins, os lotes de sua propriedade de nºs 23 a 34, da Quadra 07, do Bairro Morada do Sol, com área de 3.750,00m² (três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), objeto do registro sob o nº R-54-8710, fls. 8.710-M, Livro nº -2-AF-, do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único – A dação em pagamento a que se refere o *caput* deste artigo é devido à desapropriação indireta ocorrida na área de terreno de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), situada no Bairro Amaro Ribeiro, objeto do registro nº 25.454, pág. 259, Livro 3P, do Imobiliário do 1º Ofício, Comarca de Conselheiro Lafaiete, onde fora construído um campo de futebol, conforme vistoria “*in loco*” realizada pelo Setor de Topografia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º As despesas e emolumentos notariais correrão à conta de rubrica própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 364/2007

Em 19 de setembro de 2007

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 081-E-2007 PARA SANÇÃO e INDICAÇÕES NºS 300 a 317 e 319 a 338/2007)

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
Ofício Ordinária - 20-Set-2007-17:19-010053-2

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a V.Exa. o Projeto de Lei abaixo relacionado para a competente sanção, bem como as indicações nºs 300 a 317 e 319 a 338/2007 para as providências cabíveis:

- **SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 081-E-2007** – Autorização em pagamento de lotes do Município de Conselheiro Lafaiete à Maria Luzia Belavinha Martins, e dá outras providências.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE
-Presidente da Câmara-

Exmº. Sr.
Júlio César de Almeida Barros
Prefeito Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 081-E-2007

AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE LOTES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE À MARIA LUZIA BELAVINHA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:


Art. 1º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a dar em pagamento, à Srª Maria Luzia Belavinha Martins, os lotes de sua propriedade de nºs 23 a 34, da Quadra 07, do Bairro Morada do Sol, com área de 3.750,00m² (três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), objeto do registro sob o nº R-54-8710, fls. 8.710-M, Livro nº -2- AF-, do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único – A dação em pagamento a que se refere o *caput* deste artigo é devido à desapropriação indireta ocorrida na área de terreno de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), situada no Bairro Amaro Ribeiro, objeto do registro nº 25.454, pág. 259, Livro 3P, do Imobiliário do 1º Ofício, Comarca de Conselheiro Lafaiete, onde fora construído um campo de futebol, conforme vistoria “*in loco*” realizada pelo Setor de Topografia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º – As despesas e emolumentos notariais correrão à conta de rubrica própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.


VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

-Presidente da Câmara-


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

-Secretário da Câmara-

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
18.11.2007
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 081-E-2007

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 081-E-2007, que Autoriza o município a permutar lote, dando outras providências, de autoria do Executivo Municipal, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 081-E-2007

AUTORIZAÇÃO EM PAGAMENTO DE LOTES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A MARIA LUZIA BELAVINHA MARTINS,, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a dar em pagamento, à Srª Maria Luzia Belavinha Martins, os lotes de sua propriedade de nºs 23 a 34, da Quadra 07, do Bairro Morada do Sol, com área de 3.750,00m² (três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), objeto do registro sob o nº R-54-8710, fls. 8.710-M, Livro nº -2-.AF.-, do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único – A dação em pagamento a que se refere o *caput* deste artigo é devido à desapropriação indireta ocorrida na área de terreno de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), situada no Bairro Amaro Ribeiro, objeto do registro nº 25.454, pág. 259, Livro 3P, do Imobiliário do 1º Ofício, Comarca de Conselheiro Lafaiete, onde fora construído um campo de futebol, conforme vistoria “*in loco*” realizada pelo Setor de Topografia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º – As despesas e emolumentos notariais correrão à conta de rubrica própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE SETEMBRO DE 2007.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR VICTOR BHERING NETO

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO
PROJETO DE LEI Nº 081-E-2007.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o município a permutar lote, dando outras providências, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto a sua viabilidade e conveniência, de conformidade com o inciso III do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista técnico-orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço, tendo em vista que, conforme parecer da Comissão de Legislação e Justiça, trata-se de dação em pagamento, considerando que, em caso de desapropriação, a indenização deve ser prévia. O Município continua obrigado a indenizar, buscando agora a dação em pagamento de imóvel em substituição à indenização em espécie.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, na forma de Substitutivo apresentado pela Comissão de Legislação e Justiça.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE SETEMBRO DE 2007.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

VEREADOR VICTOR BHERING NETO

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

06/09/2007
[Handwritten Signature]
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 081-E-2007.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 081-E-2007, que autoriza o município a permutar lote e dá outras providências, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta está ancorada no art. 20, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, que busca, essencialmente, indenizar à Sra. Maria Luzia Belavinha Martins, corrigindo desapropriação indireta realizada pelo Município, sendo, portanto, conveniente para a Administração a sua aprovação.

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, esta não encontra óbices para tramitação.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em tela, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Legislação e Justiça.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE SETEMBRO DE 2007.

[Handwritten Signature]
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

[Handwritten Signature]
VEREADOR DIVINO PEREIRA

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/ARPM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
04/09/2007
[Assinatura]
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 081-E-2007.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Município a permutar lote, dando outras providências, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atendendo ao disposto no art. 89, I, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição em tela busca autorizar o Município a permutar lotes de sua propriedade, de n^{os} 23 a 34, da Quadra 07, do Bairro Morada do Sol, com área de 3.750,00m² (três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), pela área de terreno de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), situada na localidade de Amaro Ribeiro, de propriedade da Sra. Maria Luzia Belavinha Martins, em virtude de ter o Município desapropriado indiretamente a referida área para a construção de um campo de futebol, fazendo a mesma jus à indenização.

Contudo, entendemos que a permuta não é o instituto correto a ser utilizado, pois, não há troca a ser efetivada, tendo em vista que a desapropriação indireta já ocorreu há anos. No presente caso, sem adentrar na discussão se já ocorreu, ou não, a prescrição quinquenal, pois, esta não foi considerada pela Procuradoria Municipal, bem como não há materializado nos autos a exatidão da época em que ocorreu os fatos, entendemos que o instituto correto é a dação em pagamento.

A dação em pagamento, nada mais é, do que a extinção de uma obrigação consistente no pagamento da dívida mediante a entrega de um objeto diverso daquele convencionado, ou seja, o Município deveria, quando da desapropriação, indenizar o munícipe previamente, o que não ocorreu, por essa razão, a desapropriação é chamada indireta, subsistindo, porém, a obrigação de indenizar, que será extinta com a transferência de imóvel de sua propriedade ao munícipe, com o consentimento deste.

A teor do art. 20, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, que trata da alienação de bens públicos imóveis, quando esta se procede por dação em pagamento, estará a mesma subordinada a comprovação da existência de interesse público, dependendo de prévia avaliação e autorização legislativa, sendo dispensada a concorrência pública.

Estando acostada à proposição o laudo da Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Executivo através da Portaria 536/07, e possuindo a presente proposição todos os requisitos legais acima mencionados, pois, a ninguém é permitido o enriquecimento ilícito, nem mesmo ao Poder Público, a próxima etapa a ser vencida é a autorização legislativa, objeto da mesma.

Por fim, faz-se mister a apresentação do substitutivo anexo, adequando a presente proposição à técnica legislativa.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, constitucional e jurídica para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, na forma do substitutivo anexo, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE SETEMBRO DE 2007.


VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO


VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO


VEREADOR VICTOR BHERING NETO

/ALT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI N 081-E-2007

**AUTORIZAÇÃO EM PAGAMENTO DE LOTES
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A
MARIA LUZIA BELAVINHA MARTINS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a dar em pagamento, à Sr^a Maria Luzia Belavinha Martins, os lotes de sua propriedade de nºs 23 a 34, da Quadra 07, do Bairro Morada do Sol, com área de 3.750,00m² (três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), objeto do registro sob o nº R-54-8710, fls. 8.710-M, Livro nº -2-AF.-, do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único – A dação em pagamento a que se refere o *caput* deste artigo é devido à desapropriação indireta ocorrida na área de terreno de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), situada no Bairro Amaro Ribeiro, objeto do registro no 25.454, pág. 259, Livro 3P, do Imobiliário do 1º Ofício, Comarca de Conselheiro Lafaiete, onde fora construído um campo de futebol, conforme vistoria “*in loco*” realizada pelo Setor de Topografia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º – As despesas e emolumentos notariais correrão à conta de rubrica própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE SETEMBRO DE 2007.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR VICTOR BHERING NETO

/ALT/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI Nº 081-E-2007

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR LOTE E DÁ,
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou,

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de sua propriedade, de nº 23 a 34 da Quadra 07 do Bairro Morada do Sol, com área de 3.750,00m², objeto do registro sob o nº R-54-8710, fls. 8.710-M, Livro nº -2.AF, do Imobiliário do 1º Ofício local, pelo lote de uma área de 8.000,00m² situado no "Amaro Ribeiro" de propriedade da Sr^a. Maria Luzia Belavinha Martins, objeto do registro nº 25.454, pag. 259, Livro 3P, do Imobiliário do 1º Ofício, Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único. O lote permutado destina-se exclusivamente a regularizar a situação do imóvel desapropriado pelo Município, há vários anos, de propriedade da Sra. Maria Luzia Belavinha Martins, local este utilizado para construção de um campo de futebol, conforme vistoria "in loco" realizada pelo Setor de Topografia, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. A permuta será pura e simples, sem tomas para qualquer das partes, face equivalência dos valores.

Art. 3º. As despesas e emolumentos notariais correrão à conta de rubrica própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.

Jos Barro
Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer.

28 / 08 / 2007
[Assinatura]
Presidente

Prefeito Municipal
A Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

07 / 09 / 2007
[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Economia Finanças, Tributação e Orçamentos para Parecer.

09 / 09 / 2007
[Assinatura]
Presidente

SUBSTITUTIVO Nº 001 AD

Projeto de Lei Nº 081.E.2007
A provado em 1ª Discussão e Votação
Com 10 Favoráveis — Nulos
— Contrários — Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 11 setembro de 2007
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário

SUBSTITUTIVO Nº 001 AD

Projeto de Lei Nº 081.E.2007
A provado em 2ª Discussão e Votação
Com 09 Favoráveis — Nulos
— Contrários — Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 13 setembro de 2007
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A Requerente, Sr^a. Maria Luzia Belavinha Martins, protocolizou pedido sob o nº 006289/06.

No anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Município a permutar lote e dá outras providências", a pretensão do Executivo Municipal é regularizar a situação do imóvel da requerente, uma vez que o lote da mesma foi utilizado pelo Município para construção de um campo de futebol, conforme vistoria "*in loco*", realizada pelo Setor de Topografia da Secretaria Municipal de Obras.

Tendo em vista, que procedem as alegações da requerente, ratificadas pelo Setor Topográfico.

Diante do exposto, contamos com a colaboração da Egrégia Casa para a aprovação da matéria em tela, e se o fizer, por certo estará fazendo justiça.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -3-.P.-, de "Transcrição das Transmissões", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, à página 284, acha-se o registro do teor seguinte:-

Nº DE ORDEM: - 25.644

DATA:- Quinze de setembro de 1964.

CIRCUNSCRIÇÃO:- Distrito da Cidade.

DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO:- Rural:- "Amaro Ribeiro".

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Uma gleba de terras, situada no distrito desta cidade, no lugar denominado "Amaro Ribeiro", medindo a área de 1H.0125, correspondentes a dez mil, cento e vinte e cinco metros quadrados, havida pelos transmitentes, dentre outros bens, por compra feita a José Dias de Rezende e sua mulher, conforme escritura transcrita no Imobiliário local, no Lº 3º, sob nº 25.454, à página 259 e confrontando: pela frente, numa extensão de noventa metros, com a projetada rua "Santa Mônica"; pelo lado direito, numa extensão de cento e vinte e cinco metros, com a rua "Santa Matilde"; pelo lado esquerdo, numa extensão de cem metros, mais ou menos, com a rua Presidente Kennedy; e pelos fundos, numa extensão de noventa metros, mais ou menos, com a rodovia União Indústria.

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE:- **IGNEZ RODRIGUES MARTINS**, casado, proprietário, residente nesta cidade.

NOME, DOMICÍLIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE:- José Aureliano de Rezende e s/m Maria Luiza de Santa Catarina, proprietários; dr. Anacleto Basílio Gonçalves Milagres, advogado e s/m Iza Rodrigues Milagres, doméstica; e Ildebrando Milagres, solteiro, maior, proprietário, residentes nesta cidade.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- Compra e Venda.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:- Escritura de 14 de agosto de 1964, das Notas do Tabelião do 1º Ofício local - J. C. Meneses.

VALOR DO CONTRATO:- Dez mil cruzeiros (Cr\$10.000,00).

CONDIÇÕES DO CONTRATO:- As da lei.

AVERBAÇÕES:- Não há.

A Oficial. (ass.) Ignez Furtado de Mendonça Souza."

REGISTRO ANTERIOR:- Lº -3-.P.-, sob o nº 25.454, à pág. 259, feito em 15 de julho de 1964, neste Imobiliário.

O referido é verdade e dou fé.

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

CARTÓRIO CASTELLÕES

1º OFÍCIO DE NOTAS

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES

TABELIÃO: PAULO SÉRGIO MARCENES CASTELLÕES MENEZES

TAB. SUBSTITUTA: ÁUREA HELIANE SAÉZ MARCENES CASTELLÕES MENEZES

PRAÇA BARÃO DE QUELUZ 97-A - FONE (031) 721-1563 - CEP 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MINAS GERAIS

LIVRO : 333

FOLHA : 19

ESCRITURA pública de divisão de imóveis urbano, que fazem JOSE RODRIGUES MARTINS e MARIA LUZIA BELAVINHA MARTINS, no Valor Fiscal de R\$ 240.000,00, na forma abaixo:

Saibam quantos esta escritura vierem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, do mil novecentos e noventa e sete (1997), aos onze (11) dias do mes de dezembro, nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, em cartório, à Praça Barão de Queluz, nº 97-A, perante mim, tabelião do 1º Ofício, compareceram partes entre si justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, JOSE RODRIGUES MARTINS, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF nº 023.657.236-01; e MARIA LUZIA BELAVINHA MARTINS, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº 415.470.396-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, reconhecidos pelos próprios e de mim, tabelião, do que dou fé. E, por eles comparecentes, me foi dito que, não mais lhes convindo continuar no estado de comunhão em que se encontram, e tendo em vista ter sido decretado o divórcio do casal - Processo nº 185/90 - 1ª Secretaria Cível, conforme sentença proferida no dia 31 de outubro de 1995, transitada em julgado; e sendo senhores e possuidores do acervo: 1º) - Um automóvel Buggy 1970, Placa GL1362, Chassi R677205, CAP/POT/CIL 02P/046CV, Marca/Modelo VW/Kadron; 2º) - Direito e ações sobre o telefone 721-2940, hoje 762-2940; 3º) - Um lote de terreno, situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à Avenida João Pessoa, medindo duzentos e oitenta metros quadrados (200,00 m²), com todas as suas benfeitorias; devidamente registrado, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis Local, no Livro nº -3-L-, à pág. 48, sob o nº 15.218; 4º) - Um lote de terreno, situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à Rua Herácio de Queiroz, com a área de duzentos e dezoito metros e doze decímetros quadrados (218,12 m²), com todas as suas benfeitorias; devidamente registrado, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis Local, no Livro nº -3-M-, à pág. 26, sob o nº 17.108; 5º) - Um lote de terreno situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro do Rosário, prolongamento da Avenida João Pessoa, medindo a área de duzentos e onze metros e quinze decímetros quadrados (211,15 m²), com todas as suas benfeitorias; devidamente registrado, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis Local, no Livro nº -3-M-, à pág. 27, sob o nº 17.118; 6º) - Uma gleba de terras, situada no distrito desta cidade, no lugar denominado Amaro Ribeiro, medindo a área de um hectare, uma are e vinte e cinco centiares (01,0125 has), correspondente a dez mil, cento e vinte e cinco metros quadrados (10.125,00 m²); devidamente registrada, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis Local, no Livro nº -3-P-, à pág. 284, sob o nº 25.644; 7º) - Uma casa de morada e comércio, situada nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à

197
(u)



AMARO RIBEIRO
PÁG. 284
SE 30

CARTÓRIO CASTELLÕES

1º OFÍCIO DE NOTAS

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES

TABELIÃO: PAULO SÉRGIO MARCENES CASTELLÕES MENEZES

TAB. SUBSTITUTA: ÁUREA HELIANE SAÉZ MARCENES CASTELLÕES MENEZES

PRAÇA BARÃO DE QUELUZ 97-A - FONE (031) 721-1563 - CEP 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MINAS GERAIS

LIVRO : 323

FOLHA : 17

Livro nº -3-.N.-, à pág. 253, sob o nº 21.070; b) - Seis (06) lotes de terreno, situados nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Amaral, de números trinta (30), trinta e um (31), trinta e dois (32), trinta e três (33), trinta e quatro (34) e trinta e cinco (35), anexos, medindo a área total de dois mil, trezentos e quatro metros quadrados (2.304,00 m²), aproximadamente, confrontando com a Rua Maria Eulália, Avenida Santa Matilde, com o lote vinte e nove (29) e com o lote trinta e seis (36); devidamente registrado, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, no Livro nº -2-, sob o nº R-238-23; c) - Direito de uso e ações do telefone 721-2940, hoje 762-2940. Observação:- O terreno identificado por "Palmital", medindo cinco hectares, oitenta e um ares e oitenta e cinco centiares (05,8185 has), remanescente de uma área maior de seis hectares e cinco ares (06,0500 has); devidamente registrada, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, no Livro nº -3-.O.-, à pág. 128, sob o nº 22.291, não está sendo incluído na divisão, uma vez que o casal de comum acordo vendeu a Lindolfo Silva, conforme escritura lavrada neste tabelionato. - Que o imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 125, constituído de uma casa de morada, com suas dependências e instalações; e, o respectivo lote de terreno-quintal, com a área de aproximadamente cento e noventa e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados (193,75 m²), continuará em nome dos filhos do casal José Rodrigues Martins e Maria Luzia Belavinha Martins: Rogério Belavinha Martins, CPF nº 305.177.426-91; José Arnould Belavinha Martins, CPF nº 343.116.296-72; Gilmar Tadeu Belavinha Martins, CPF nº 499.772.706-78; e, Cibele Aurora Belavinha Martins, CPF nº 539.720.746-20; com o que concorda expressamente José Rodrigues Martins Filho, solteiro, maior, estudante, nascido do consórcio de José Martins e Helena Damasceno. A nua propriedade sobre o imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à Rua Tavares de Melo, constituído de um lote de terreno, que mede a área total de cento e cinquenta e oito metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados (158,55 m²), ficarão pertencendo exclusivamente aos filhos do casal José Rodrigues Martins e Maria Luzia Belavinha Martins, com o que concorda expressamente José Rodrigues Martins Filho, acima nominado, sendo que a partir de fevereiro de 1998, o usufruto vitalício sobre o descrito imóvel será exercido exclusivamente pela Srª Maria Luzia Belavinha Martins, que inclusive através deste instrumento, dá quitação ao Sr. José Rodrigues Martins das prestações alimentícias vencidas nos autos 135/90 - 1ª Vara, até 10/12/1997. Com a presente divisão, as partes nada demais terá a reclamar uma da outra, notadamente quanto a venda/cessão da linha "Viação São Cristóvão", sendo que, qualquer débito de dita linha, por acaso existente será de responsabilidade exclusiva do referido José Rodrigues Martins. E, por este modo, têm eles, outorgantes e reciprocamente outorgados, por dividido o descrito imóvel e discriminada a parte que a cada um deles fica pertencendo com exclusividade.



P. 2 - 253

Averbado no 2º Ofício de Registro de Imóveis - 1º Ofício sob o nº R-238-23 sob o nº P-4-2-16 (casar de Nua Exclusividade).

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 211, com suas dependências e instalações: e. o respectivo lote de terreno-quintal, medindo a área de cento e quarenta e cinco metros e oitenta e seis decímetros quadrados (145,86 m²): devidamente registrado, no Cartório de 1^o Ofício de Registro de Imóveis Local, no Livro nº -3-.H.-, à pág. 253, sob o nº 21.070: 89) - Seis (06) lotes de terrenos, situados nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro Amaral, de números trinta (30), trinta e um (31), trinta e dois (32), trinta e três (33), trinta e quatro (34) e trinta e cinco (35), anexos, medindo a área total de dois mil, trezentos e quatro metros quadrados (2.304,00 m²), aproximadamente, confrontando com a Rua Maria Eulália, Avenida Santa Matilde, com o lote vinte e nove (29) e com o lote trinta e seis (36): devidamente registrado, no Cartório de 2^o Ofício de Registro de Imóveis, no Livro nº -2-, sob o nº R-238-23: resolve-se dividir, nas seguintes condições, como efetivamente fazem pela presente escritura e como adiante segue: - 12) - A condômina MARIA LUZIA BELAVINHA MARTINS, caberá, com exclusividade, os seguintes bens: - a) - Um automóvel Buggy 1970, Placa GL 1362, Chassi B577205, CAP/POI/411 92P/046CV, Marca/Modelo VW/Kadron; b) - Um lote de terreno, situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à Avenida João Pessoa, medindo duzentos e oitenta metros quadrados (280,00 m²), com todas as suas benfeitorias: devidamente registrado, no Cartório de 1^o Ofício de Registro de Imóveis Local, no Livro nº -3-.L.-, à pág. 48, sob o nº 15.218; c) - Um lote de terreno, situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à Rua Heráclio de Queiroz, com a área de duzentos e dezoito metros e doze decímetros quadrados (218,12 m²), com todas as suas benfeitorias: devidamente registrado no Cartório de 1^o Ofício de Registro de Imóveis Local, no Livro nº -3-.M.-, à pág. 26, sob o nº 17.103; d) - Um lote de terreno, situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro do Rosário, prolongamento da Avenida João Pessoa, medindo a área de duzentos e onze metros e quinze decímetros quadrados (211,15 m²), com todas as suas benfeitorias: devidamente registrado, no Cartório de 1^o Ofício de Registro de Imóveis Local, no Livro nº -3-.M.-, à pág. 27, sob o nº 17.118; e) - Uma gleba de terras, situada no distrito desta cidade, no lugar denominado Amaro Ribeiro, medindo a área de um hectare, um are e vinte e cinco centiares (01,0125 has), correspondente a dez mil, cento e vinte e cinco metros quadrados (10.125,00 m²): devidamente registrada, no Cartório de 1^o Ofício de Registro de Imóveis Local, no Livro nº -3-.P.-, à pág. 284, sob o nº 25.644, ficando, desta forma, completo o seu pagamento. - 29) Ao condômino JOSÉ RODRIGUES MARTINS, caberá, com exclusividade os seguintes bens: - a) - Uma casa de morada e comércio, situada nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à Rua Marechal Floriano, nº 311, com suas dependências e instalações: e. o seu respectivo lote de terreno-quintal, medindo a área de cento e quarenta e cinco metros e oitenta e seis decímetros quadrados (145,86 m²): devidamente registrado, no Cartório de 1^o Ofício de Registro de Imóveis Local, no

transmitindo, reciprocamente, toda a posse, jus, dominio, direitos, ações e servidões ativas, que até o presente momento exercitavam em cada quinhão, tudo por bem desta escritura e mui especialmente pela cláusula "constituti", obrigando-se por si e seus sucessores, a fazer esta divisão boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responder pela evicção de direito, se chamados à autoria, dando mútua, plena e recíproca quitação. Cada parte do processo de divórcio 185/90, 1ª Vara, acertará diretamente com seus respectivos patronos os honorários do contrato, permanecendo os de sucumbência, arbitrado às fls. 119/119v. dos referidos autos em favor do patrono da autora, que os receberá de maneira amigável ou judicialmente do requerido. Assim acordos, me pediram lhes lavrasse esta escritura em minhas notas, o que fiz, e sendo-lhes lida e achada conforme, vai devidamente assinada, sendo que as testemunhas foram dispensadas, de acordo com a Lei Federal no. 6.952, de 06-11-1981. Eu, Paulo Sérgio Marcenes Castellões Menezes, Tabelião, a escrevi, dou fé e assino. (a) Paulo Sérgio Marcenes Castellões Menezes. - Conselheiro Lafaiete, 11 de dezembro de 1997. (aa) José Rodrigues Martins - Maria Luzia Belavinha Martins - José Rodrigues Martins Filho -

TRASLADADA EM SEGUIDA

Em testemunho da verdade
 O Tabelião



Protocolo L.º 1 - A - N.º 36.867 Pág. 132
 Título apresentado em: 25/08/98
 Oficial: Substituto, Relatouza:
 Registro Geral - Livro n.º 2 - I -
 Registro n.º AV-2-2816 pág. 2816
 Cons. Lafaiete, 25 JUNHO 1998
 Oficial: Substituto, Relatouza:

AVOZAGAT DO USUFRUTO exclusivo
 em nome de MARIA LUZIA BELAVINHA
 MARTINS do imóvel a Rua
 Tavares de Melo.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 -- 1º OFÍCIO --
 COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
 EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Protocolo L.º 1 - A - N.º 47.138 Pág. 230
 Título apresentado em: 01/12/04
 Oficial: Subst. Relatouza:
 Registro Geral - Livro n.º 2 - I -
 Registro n.º R-4-2816 pág. 2816
 Cons. Lafaiete, 01 DEZ 2004
 Oficial: Subst. Relatouza:

DIACIÃO DE 1/5 da NUA PROPRIEDADE de
 JOSÉ RODRIGUES MARTINS para ROBERTO
 BELAVINHA MARTINS e outros do imóvel a
 Rua Tavares de Melo

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 -- 1º OFÍCIO --
 COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
 EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Selo de Autenticidade
 B.J.H. 29567

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -3-.P.-, de "Transcrição das Transmissões", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, à pág. 284, acha-se o registro, do seguinte teor:-

"Nº DE ORDEM:- 25.644

DATA:- Quinze de setembro de 1964.

CIRCUNSCRIÇÃO:- Distrito da Cidade.

DENOMINAÇÃO OU RUA E NUMERO:- Rural:- "Amaro Ribeiro".

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Uma gleba de terras, situada no distrito desta cidade, no lugar denominado "Amaro Ribeiro", medindo a área de 1H,0125, correspondentes a dez mil, cento e vinte e cinco metros quadrados, havida pelos transmitentes, dentre outros bens, por compra feita a José Dias de Rezende e sua mulher, conforme escritura transcrita no Imobiliário local, no Lº 3P, sob nº 25.454, à página 259 e confrontando: pela frente, numa extensão de noventa metros, com a projetada rua "Santa Mônica"; pelo lado direito, numa extensão de cento e vinte e cinco metros, com a rua "Santa Matilde"; pelo lado esquerdo, numa extensão de cem metros, mais ou menos, com a rua Presidente Kenedi; e pelos fundos, numa extensão de noventa metros, mais ou menos, com a rodovia União Indústria.

NOME, DOMICILIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO ADQUIRENTE:- JOSE RODRIGUES MARTINS, casado, proprietário, residente nesta cidade.

NOME, DOMICILIO, ESTADO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE:- José Aureliano de Rezende e s/m Maria Luiza de Santa Catarina, proprietários; dr. Anacleto Basílio Gonçalves Milagres, advogado e s/m Isa Rodrigues Milagres, doméstica; e Ildebrando Milagres, solteiro, maior, proprietário, residentes nesta cidade.

TITULO DE TRANSMISSÃO:- Compra e Venda.

FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUARIO:- Escritura de 14 de agosto de 1964, das Notas do Tabelião do 1º Ofício local - J. C. Menezes.

VALOR DO CONTRATO:- Dez mil cruzeiros (Cr\$10.000,00).

CONDIÇÕES DO CONTRATO:- As da lei.

AVERBAÇÕES:- Não há.

A Oficial, (ass.) Ignez Furtado de Mendonça Souza."

REGISTRO ANTERIOR:- Lº -3-.P.-, sob o nº 25.454, à pág. 259, feito em 15 de julho de 1964, neste Imobiliário.

O referido é verdade e dou fé.

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADA
ATRAVÉS DA PORTARIA 536/07**

Atendendo a solicitação do Exmo Sr. Prefeito Municipal Dr. Júlio César de Almeida Barros, aos doze dias do mês de junho de dois mil e sete, a Comissão de Avaliação de Imóveis reuniu-se sob a Presidência do Sr. Jackson Weser de Souza, para fazer de Avaliação de Imóvel situado nesta cidade, para desapropriação conforme fatos expostos abaixo:

- Considerando expediente manejado sob o nº 6289/2006, onde Maria Luzia Belavinha Martins solicita permuta de terreno de sua propriedade situado no Bairro Amaro Ribeiro onde está um campo de futebol, num total de 8.000,00 m²;
- Considerando que o MD Avaliador Municipal avaliou a referida área em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- Considerando que o município através do Exmo. Prefeito Municipal e MD Diretor de Departamento de Patrimônio se mostraram favoráveis à permuta indicando os Lotes 23 a 34 da Quadra 07 do Bairro Morada do Sol, perfazendo um total de 3.402,00 m², **os quais avaliamos cada um em R\$3.750,00, perfazendo um total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

E, assim, por estarmos de pleno acordo, assinamos a presente avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Conselheiro Lafaiete, 12 de junho de 2007.



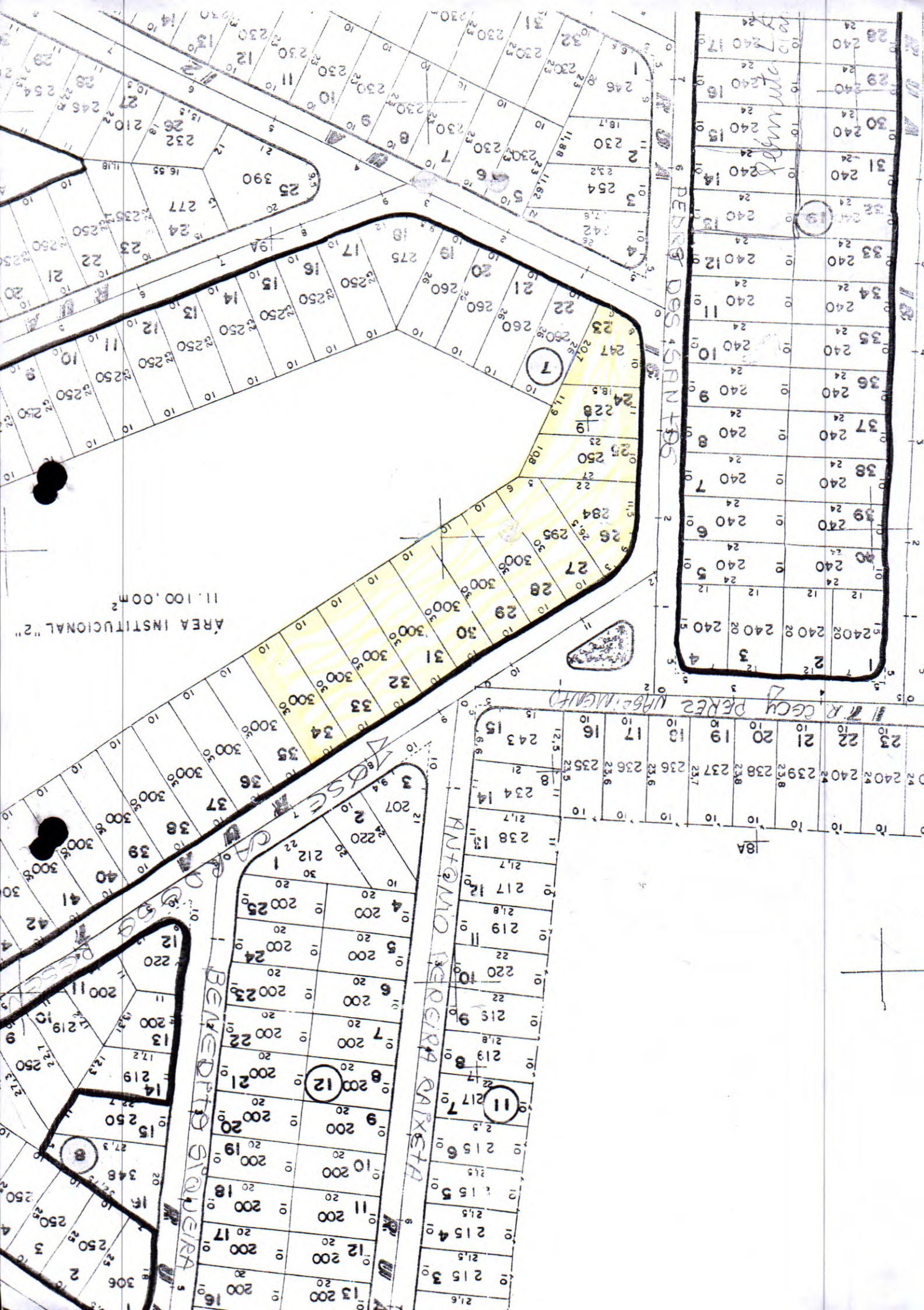
Jackson Weser de Souza
Presidente



Maurício José da Silva



Sandoval Ferreira Maia



A Comissão de
Avaliação
foi a elaborar a avaliação
(dos simpatizantes) dos imóveis objeto
de permuta
Ch 21.05.07
[Assinatura]

Do Patrimônio
foi a fazer a permuta da
outra a ser permutada
Ch 28.06.07
[Assinatura]

Do Jurídico
Dr. Wiltonington
conforme pedido, segue
originais das áreas a
serem permutadas.
25-07-07

[Assinatura]
Cláudio Antônio de Souza
Diretor Deptº de Patrimônio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

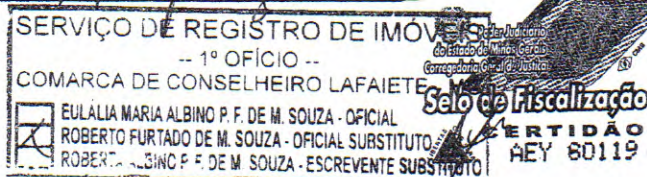
Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2.AF, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 8.710-M, e o registro de nº R-54-8710, do Loteamento denominado "Bairro Morada do Sol", situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e, a respectiva planta do loteamento devidamente aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 90), pelos quais, DELES NAO CONSTAM que o LOTE DE NUMERO VINTE E TRES (23), DA QUADRA NUMERO SETE (7), localizado na Rua "Pedro do Santos", medindo a área de duzentos e quarenta e sete metros quadrados (247,00m²), dividindo e confrontando: - pela frente, em curva, numa extensão de quatorze metros (14,00m), com a referida Rua "Pedro do Santos", antiga rua "16"; pelos fundos, numa extensão de vinte metros e setenta centímetros (20,70m), com o lote 22; pelo lado direito, numa extensão de dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50m), com o lote 24; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de dez metros (10,00m), com o lote 12; - tenha sido vendido, neste Imobiliário, até a presente data; - estando, portanto, em nome do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos quatro (04) dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete (2007).

/A Oficial,



Emolumentos ----- R\$ 8,44
Recompe ----- R\$ 0,51
Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,17
Valor Final do Usuário ----- R\$12,12
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei
nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
/vadrp

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AF.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 8.710-M, acha-se o registro de nº R-54-8710, do Loteamento denominado "Bairro Morada do Sol", situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e, a respectiva planta do loteamento devidamente aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 90), pelos quais, DELES NAO CONSTAM que o LOTE DE NUMERO VINTE E QUATRO (24), DA QUADRA NUMERO SETE (7), localizado na Rua "Pedro do Santos", medindo a área de duzentos e vinte e oito metros quadrados (228,00m²), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de onze metros (11,00m), com a referida Rua "Pedro dos Santos", antiga rua "16"; pelos fundos, numa extensão de onze metros e noventa centímetro metros (11,90m), com a Area Institucional "2" e o lote 22; pelo lado direito, numa extensão de vinte e três metros (23,00m), com o lote 25; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50m), com o lote 23; - tenha sido vendido, neste Imobiliário, até a presente data; - estando, portanto, em nome do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos quatro (04) dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete (2.007).

À Oficial, _____

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
-- 1º OFÍCIO --	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	
<input checked="" type="checkbox"/>	EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AEY 60118

Emolumentos ----- R\$ 8,44
Recompe ----- R\$ 0,51
Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,17
Valor Final do Usuário ----- R\$12,12
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
/vadrp

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AF.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 8.710-M acha-se o registro de nº R-54-8710, do Loteamento denominado "Bairro Morada do Sol", situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e, a respectiva planta do loteamento devidamente aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 90), pelos quais, DELES NAO CONSTAM que o LOTE DE NUMERO VINTE E CINCO (25), DA QUADRA NUMERO SETE (7), localizado na Rua "Pedro dos Santos", medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de dez metros (10,00m), com a referida Rua "Pedro dos Santos", antiga rua "16"; pelos fundos, numa extensão de dez metros e oitenta centímetros (10,80m), com a Area Institucional "2"; pelo lado direito, numa extensão de vinte e sete metros (27,00m), com o lote 26; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e três metros (23,00m), com o lote 24; - tenha sido vendido, neste Imobiliário, até a presente data; - estando, portanto, em nome do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos quatro (04) dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete (2007).

1/A Oficial, *[Assinatura]*

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
-- 1º OFÍCIO --	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	
<input checked="" type="checkbox"/> EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL	Selo de Fiscalização CERTIDÃO AEY 60117
<input checked="" type="checkbox"/> ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO	
<input checked="" type="checkbox"/> ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA	

Emolumentos ----- R\$ 8,44
Recompe ----- R\$ 0,51
Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,17
Valor Final do Usuário ----- R\$12,12
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei
nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
/vadrp

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AF.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 8.710-M, acha-se o registro de nº R-54-8710, do Loteamento denominado "Bairro Morada do Sol", situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e, a respectiva planta do loteamento devidamente aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 90), pelos quais, DELES NAO CONSTAM que o LOTE DE NUMERO VINTE E SEIS (26), DA QUADRA NUMERO SETE (7), localizado na Rua "Pedro dos Santos", medindo a área de duzentos e oitenta quatro metros quadrados (284,00m²), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de vinte e três metros (23,50m), com a confluência das ruas: "José Cardoso Resende", antiga rua "7" e a rua "Pedro dos Santos", antiga rua "16"; pelo lado direito, numa extensão de vinte e seis metros e cinquenta centímetros (26,50m), com o lote 27; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e dois metros (22,00m), com o lote 25; - tenha sido vendido, neste Imobiliário, até a presente data; - estando, portanto, em nome do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos quatro (04) dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete (2.007).

/A Oficial,

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
-- 1º OFÍCIO --	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	
<input type="checkbox"/>	EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
<input type="checkbox"/>	ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AEY 60116

Emolumentos ----- R\$ 8,44
Recompe ----- R\$ 0,51
Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,17
Valor Final do Usuário ----- R\$12,12
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
/vadrp

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AF.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 8.710-M, acha-se o registro de nº R-54-8710, do Loteamento denominado "Bairro Morada do Sol", situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e, a respectiva planta do loteamento devidamente aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 90), pelos quais, DELES NAO CONSTAM que o LOTE DE NUMERO VINTE E SETE (27), DA QUADRA NUMERO SETE (7), localizado na Rua "José Cardoso Rezende", medindo a área de duzentos e noventa e cinco metros quadrados (295,00m²), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de dez metros (10,00m), com a referida Rua "José Cardoso Rezende", antiga rua "7"; pelos fundos, numa extensão de onze metros (11,00m), com a Area Institucional "2" e parte do lote 25; pelo lado direito, numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 28; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e seis metros e cinquenta centímetros (26,50m), com o lote 26; - tenha sido vendido, neste Imobiliário, até a presente data; - estando, portanto, em nome do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos quatro (04) dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete (2.007).

/A Oficial,

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
-- 1º OFÍCIO --	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG	
<input type="checkbox"/>	EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
<input type="checkbox"/>	ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AÉY 80115

Emolumentos ----- R\$ 8,44
Recompe ----- R\$ 0,51
Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,17
Valor Final do Usuário ----- R\$12,12
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei
nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
/vadrp

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobrelaja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AF.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 8.710-M, acha-se o registro de nº R-54-8710, do Loteamento denominado "Bairro Morada do Sol", situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e, a respectiva planta do loteamento devidamente aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 90), pelos quais, DELES NAO CONSTAM que o LOTE DE NUMERO VINTE E OITO (28), DA QUADRA NUMERO SETE (7), localizado na Rua "José Cardoso Rezende", medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de dez metros (10,00m), com a referida Rua "José Cardoso Rezende", antiga rua "7"; pelos fundos, por igual metragem e/ou numa extensão de dez metros (10,00m), com a Area Institucional "2"; pelo lado direito, numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 29; e, pelo lado esquerdo, por igual metragem e/ou numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 27; - tenha sido vendido, neste Imobiliário, até a presente data; - estando, portanto, em nome do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos quatro (04) dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete (2.007).

N/A Oficial, *[Assinatura]*

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
-- 1º OFÍCIO --	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	
<input type="checkbox"/>	EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
<input type="checkbox"/>	ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
REY 60114

Emolumentos ----- R\$ 8,44
Recompe ----- R\$ 0,51
Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,17
Valor Final do Usuário ----- R\$12,12
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei
nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
/vadrp

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AF.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 8.710-M, acha-se o registro de nº R-54-8710, do Loteamento denominado "Bairro Morada do Sol", situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e, a respectiva planta do loteamento devidamente aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 90), pelos quais, DELES NAO CONSTAM que o LOTE DE NUMERO VINTE E NOVE (29), DA QUADRA NUMERO SETE (7), localizado na Rua "José Cardoso Rezende", medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de dez metros (10,00m), com a referida Rua "José Cardoso Rezende", antiga rua "7"; pelos fundos, por igual metragem e/ou numa extensão de dez metros (10,00m), com a Area Institucional "2"; pelo lado direito, numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 30; e, pelo lado esquerdo, por igual metragem e/ou numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 28; - tenha sido vendido, neste Imobiliário, até a presente data; - estando, portanto, em nome do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos quatro (04) dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete (2.007).

HA Oficial, *[Assinatura]*

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
-- 1º OFÍCIO --	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	
<input checked="" type="checkbox"/>	EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
REY 60113

Emolumentos ----- R\$ 8,44
Recompe ----- R\$ 0,51
Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,17
Valor Final do Usuário ----- R\$12,12
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei
nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
/vadrp

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AF.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 8.710-M, acha-se o registro de nº R-54-8710, do Loteamento denominado "Bairro Morada do Sol", situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e, a respectiva planta do loteamento devidamente aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 90), pelos quais, DELES NAO CONSTAM que o LOTE DE NUMERO TRINTA (30), DA QUADRA NUMERO SETE (7), localizado na Rua "José Cardoso Rezende", medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de dez metros (10,00m), com a referida Rua "José Cardoso Rezende", antiga rua "7"; pelos fundos, por igual metragem e/ou numa extensão de dez metros (10,00m), com a Area Institucional "2"; pelo lado direito, numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 31; e, pelo lado esquerdo, por igual metragem e/ou numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 29; - tenha sido vendido, neste Imobiliário, até a presente data; - estando, portanto, em nome do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos quatro (04) dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete (2.007).

PA Oficial,

[Assinatura]

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
-- 1º OFÍCIO --	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG	
<input type="checkbox"/>	EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
<input type="checkbox"/>	ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AÉY 60112

Emolumentos ----- R\$ 8,44
Recompe ----- R\$ 0,51
Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,17
Valor Final do Usuário ----- R\$12,12
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei
nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
/vadrp

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AF.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 8.710-M, acha-se o registro de nº R-54-8710, do Loteamento denominado "Bairro Morada do Sol", situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e, a respectiva planta do loteamento devidamente aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 90), pelos quais, DELES NAO CONSTAM que o LOTE DE NUMERO TRINTA E UM (31), DA QUADRA NUMERO SETE (7), localizado na Rua "José Cardoso Rezende", medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de dez metros (10,00m), com a referida Rua "José Cardoso Rezende", antiga rua "7"; pelos fundos, por igual metragem e/ou numa extensão de dez metros (10,00m), com a Area Institucional "2"; pelo lado direito, numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 32; e, pelo lado esquerdo, por igual metragem e/ou numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 30; - tenha sido vendido, neste Imobiliário, até a presente data; - estando, portanto, em nome do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos quatro (04) dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete (2,007).

p/A Oficial, _____

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
-- 1º OFÍCIO --	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG	
<input type="checkbox"/>	EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
<input type="checkbox"/>	ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AEY 60111

Emolumentos ----- R\$ 8,44
Recompe ----- R\$ 0,51
Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,17
Valor Final do Usuário ----- R\$12,12
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei
nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
/vadrp

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobrelaja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AF.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 8.710-M, acha-se o registro de nº R-54-8710, do Loteamento denominado "Bairro Morada do Sol", situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e, a respectiva planta do loteamento devidamente aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 90), pelos quais, DELES NAO CONSTAM que o LOTE DE NUMERO TRINTA E DOIS (32), DA QUADRA NUMERO SETE (7), localizado na Rua "José Cardoso Rezende", medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de dez metros (10,00m), com a referida Rua "Rua José Cardoso Rezende", antiga rua "7"; pelos fundos, por igual metragem e/ou numa extensão de dez metros (10,00m), com a Area Institucional "2"; pelo lado direito, numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 33; e, pelo lado esquerdo, por igual metragem e/ou numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 31; - tenha sido vendido, neste Imobiliário, até a presente data; - estando, portanto, em nome do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos quatro (04) dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete (2.007).

1/A Oficial, *[Assinatura]*

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
-- 1º OFÍCIO --	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	
<input checked="" type="checkbox"/>	EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Sel de Fiscalização
CERTIDÃO
REY 60110

Emolumentos ----- R\$ 8,44
Recompe ----- R\$ 0,51
Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,17
Valor Final do Usuário ----- R\$12,12
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei
nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
/vadrp

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobrelaja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO,

a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AF.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 8.710-M, acha-se o registro de nº R-54-8710, do Loteamento denominado "Bairro Morada do Sol", situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e, a respectiva planta do loteamento devidamente aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 90), pelos quais, DELES NAO CONSTAM que o LOTE DE NUMERO TRINTA E TRES (33), DA QUADRA NUMERO SETE (7), localizado na Rua "José Cardoso Rezende", medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de dez metros (10,00m), com a referida Rua "José Cardoso Rezende", antiga rua "7"; pelos fundos, por igual metragem e/ou numa extensão de dez metros (10,00m), com a Area Institucional "2"; pelo lado direito, numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 34; e, pelo lado esquerdo, por igual metragem e/ou numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 32; - tenha sido vendido, neste Imobiliário, até a presente data; - estando, portanto, em nome do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos quatro (04) dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete (2.007).

p/A Oficial, *[Assinatura]*

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
-- 1º OFÍCIO --	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	
<input type="checkbox"/>	EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
<input type="checkbox"/>	ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AEY 80109

Emolumentos ----- R\$ 8,44
Recompe ----- R\$ 0,51
Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,17
Valor Final do Usuário ----- R\$12,12
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei
nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
/vadrp

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobrelaja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AF.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 8.710-M, acha-se o registro de nº R-54-8710, do Loteamento denominado "Bairro Morada do Sol", situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e, a respectiva planta do loteamento devidamente aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 90), pelos quais, DELES NAO CONSTAM que o LOTE DE NUMERO TRINTA E QUATRO (34), DA QUADRA NUMERO SETE (7), localizado na Rua "José Cardoso Rezende", medindo a área de trezentos metros quadrados (300,00m²), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de dez metros (10,00m), com a referida Rua "José Cardoso Rezende", antiga rua "7"; pelos fundos, por igual metragem e/ou numa extensão de dez metros (10,00m), com a Area Institucional "2"; pelo lado direito, numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 35; e, pelo lado esquerdo, por igual metragem e/ou numa extensão de trinta metros (30,00m), com o lote 33; - tenha sido vendido, neste Imobiliário, até a presente data; - estando, portanto, em nome do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos quatro (04) dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete (2.007).

P/A Oficial, *[Assinatura]*

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
-- 1º OFÍCIO --	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE -	
<input type="checkbox"/>	EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
<input type="checkbox"/>	ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
REY 60108

Emolumentos ----- R\$ 8,44
Recompe ----- R\$ 0,51
Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,17
Valor Final do Usuário ----- R\$12,12
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei
nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
/vadrp

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG